



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º , DE 2015

(Do Sr. Valdir Colatto)

Requer a revisão de despacho do Projeto de Lei nº 1.066/2015, que proíbe o corte e a derrubada da mangabeira, para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo art. 32, I, “a”, combinado com o art. 139, II “a” do RICD, requiero a V. Exa. a revisão do despacho ao Projeto de Lei nº1.066, de 2015, de autoria do deputado João Daniel, “que proíbe o corte e a derrubada da mangabeira e dá outras providências” para inclusão da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural para análise do mérito, tendo em vista que o teor da referida proposição diz respeito ao campo temático da Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 1.066, de 2015 proíbe o corte e a derrubada da mangabeira, visto que a planta está distribuída em ampla área geográfica, ocorrendo desde o Estado do Amapá até São Paulo, estando associada, sobretudo, às vegetações de restinga e cerrados interioranos e costeiros, estes também denominados de vegetação de tabuleiro. Há relatos de sua ocorrência também no Paraná e no Amazonas, porém não em áreas de florestas.

Todavia, em diversas localidades do território brasileiro, a mangabeira sofre sérias ameaças à sua sobrevivência diante do modelo de desenvolvimento econômico em vigor, que possui na agricultura convencional e no turismo, através da especulação imobiliária, os maiores índices de destruição das áreas de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

restinga. Essas áreas fazem parte de um ecossistema rico no qual encontramos milhares de pés de mangaba, além de outras plantas e animais que são de fundamental importância para a sobrevivência de muitas pessoas, especialmente mulheres, suas famílias e das comunidades e que vivem e sobrevivem da exploração da mangabeira.

Dessa forma, além das questões atinentes às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a proposição cuida de matéria pertinente à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural no tocante à política agrícola em geral, previsto no art. 32, I, alínea “a” do RICD.

Nesse sentido, considero imprescindível a revisão do despacho de distribuição da referida proposição para que a matéria seja também apreciada pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em

de julho de 2015.

DEPUTADO VALDIR COLATTO
PMDB/SC